



## PARECER JURÍDICO

**Consulente:** Comissão Permanente de Licitação.

**Modalidade:** PREGÃO – Menor preço

**Assunto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ-PA”.

**Referência:** Processo Licitatório nº 07/2019

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Havendo conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a modalidade Pregão, visa a atender ao princípio da legalidade, tendo o processamento cumprido os princípios que norteiam a lei de licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

### 1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o processo Pregão Presencial nº 007/2019, referente a contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santa Luzia Do Pará-Pa, na modalidade de pregão presencial.

Houve o procedimento licitatório, no qual compareceu apenas uma empresa licitante, a **T. DOS S. BEZERRA EIRELL**, CNPJ nº 30114733/0001-18, sendo informado os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, baseando-se integralmente na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e a Lei 8.666/93



e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000 e alterações serviente e demais exigências do Edital.

Em seguida foi iniciada a etapa de abertura do envelope de proposta de preço, encerrada a etapa para a obtenção do melhor preço dos serviços e produtos a serem fornecidos, sendo solicitada o envelope de habilitação da licitante classificada em 1º lugar, cumprindo requisitos formais, iniciou-se a fase de habilitação e verificou-se que a empresa **T. DOS S. BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30114733/0001-18, encontrava-se com toda a documentação de acordo com o edital e atendendo as exigências, tendo o pregoeiro proferido o resultado da habilitação, onde declarou Habilitada a referida empresa.

É o sintético relatório

## **2. DO PARECER**

Trata-se de parecer referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, referente a contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da prefeitura municipal de Santa Luzia Do Pará-Pa, na modalidade de pregão presencial.

Verificou-se que foram observadas as formalidades legais para o presente caso, que houve 1 participante, que participou de todas as fases dos procedimentos, não tendo nenhuma ocorrência que desclassificasse a proposta do licitante.

Após a análise, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, as legislações vigentes e o edital, logrou-se vencedora a empresa **T. DOS S. BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30114733/0001-18, com os itens de menor preço.

## **3. DA CONCLUSÃO**

Assim, diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, sendo favorável a



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

homologação em favor da empresa, por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

É O PARECER.

Santa Luzia do Pará, 19 de Junho de 2019.

*Clivia A. M. Farias*

**CLIVIA ANARELLY M. FARIAS**

**OAB/PA 21.954**